



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISPP
(COMPRAS)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)
PREGÃO Nº/2020
(Processo Administrativo n.º 23069.156962/2020-85)

1. DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS CONFORME PROJETO (ANEXO 01 A 04) PARA A CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA NO CAMPUS NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Local: Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da UFF (ISNF-UFF), Rua Dr. Sílvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, CEP 28625-650.

Objeto de Contratação: Fornecimento e instalação de módulos habitacionais conforme projeto (Anexo 01 à 04) e condições apresentadas no Memorial Descritivo (Anexo 05). No conjunto projetado será implantada a clínica fonoaudiológica no Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Referência: Solicitação realizada pelo Instituto de Saúde de Nova Friburgo para montagem de contêineres habitacionais, conforme projeto, para implantação da clínica fonoaudiológica no ISNF-UFF.

1.1. A licitação tem como objeto o fornecimento, sob a forma de **pronta entrega com instalação**, de um conjunto de **módulos habitacionais** para a clínica fonoaudiológica no Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Módulos 20' Habitacional Dimensões: 6000mm X 2440mm X 2890mm (comprimento x largura x altura) Pé-direito interno: 2500mm. Disposição e condições de fornecimento e instalação conforme Anexos 01 à 04, incluindo sobre teto em telha trapezoidal em aço galvanizado pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura de 0,65 e interligação das instalações de elétrica e hidro-sanitárias.	37494	Und.	8	69.177,13	553.417,03

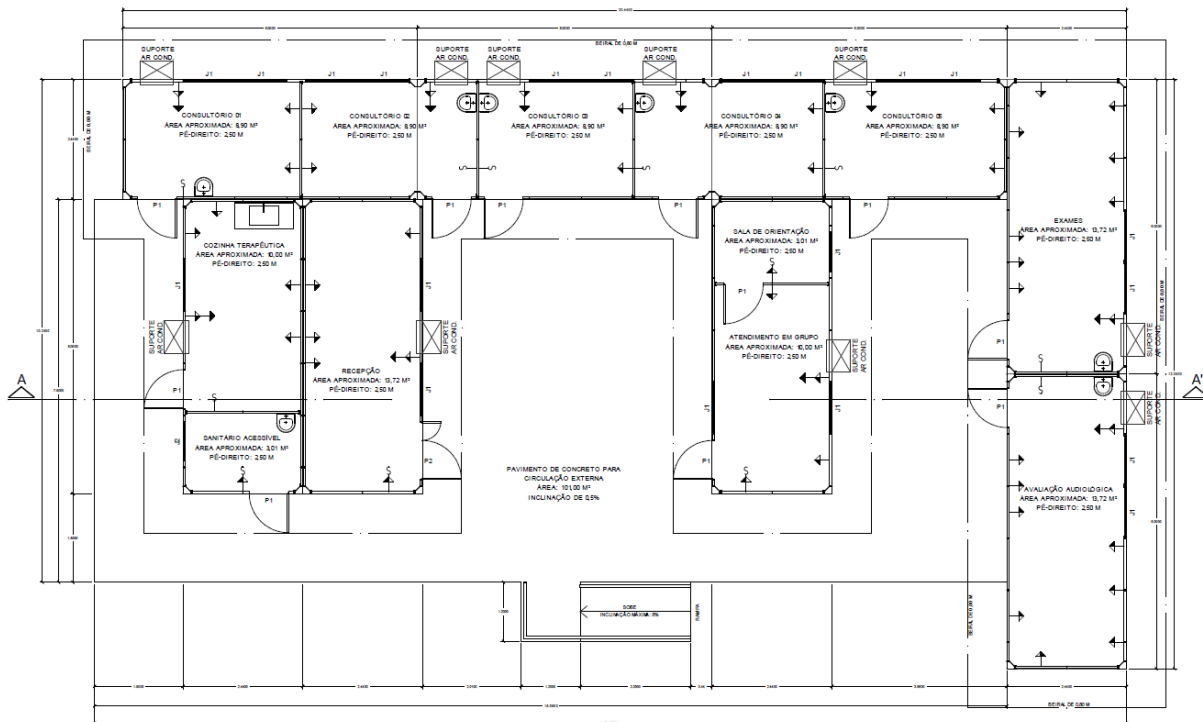


Figura 1 – Disposição dos módulos habitacionais. Projeto para implantação da Clínica Fonoaudiológica no Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) Ordem de fornecimento e instalação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então, pela restrição de fornecedores dos materiais relacionadas que seja utilizado o modo **Aberto-Fechado**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos deste Termo de Referência. A contratação em questão resulta da demanda encaminhada por meio do OFÍCIO Nº 229/2020/SAEP/UFF, que originou o presente Processo. Trata-se de solicitação realizada pelo ISNF-UFF para implantação de Clínica Fonoaudiológica no ISNF-UFF.

2.2. Este Termo de Referência foi precedido de Estudos Técnicos Preliminares, e a Autoridade Competente concluiu-se pela Viabilidade da Contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexos deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02;
- 4.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados da ordem de fornecimento e instalação, em remessa única no seguinte endereço: Campus do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da UFF (ISNF-UFF), Rua Dr. Silvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, CEP 28625-650.
- 5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias após a efetiva entrega dos módulos habitacionais, devidamente montados e instalados conforme projeto (Anexo 01 a 04), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.13. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 13.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 13.16. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 13.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$553.417,03 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos).
- 16.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG** (link <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>);
- 16.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será assegurada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

Niterói, 19 de outubro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Daniel de Almeida Silva
Siape 1759897
Arquiteto e Urbanista
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração
PROAD



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Memorial Descritivo

Objeto de Contratação: Instalação de módulos habitacionais para utilização pela clínica de Fonoaudiologia, no Instituto de Saúde em Nova Friburgo (ISNF/UFF), da Universidade Federal Fluminense

Local: Rua Dr. Silvio Henrique Braune, nº 22 - Centro, Nova Friburgo - RJ

Equipamentos – Contêineres Módulo Habitável

Módulos 20'

Dimensões: 6000mm X 2440mm X 2890mm (comprimento x largura x altura)
Pé-direito interno: 2500mm

Disposição conforme **Anexo I**

Teto

A estrutura do teto deve ser construída em aço galvanizado à quente e composta de duas longarinas e duas cabeceiras que trabalham como calhas coletoras da água da chuva e travessas tubulares galvanizadas para apoiar as telhas (fabricadas a partir de chapa galvanizada com espessura mínima de 0,433mm). Para o forro interno devem ser utilizadas placas de chapas zincada com prime e acabamento com tinta esmalte sintético proporcionando excelente higienização e maior luminosidade; entre o forro e a cobertura externa de ser colocado um colchão de lã mineral de 30 mm de espessura o qual contribui para um melhor isolamento térmico e acústico, o teto, assim composto, tem coeficiente de Isolamento $K=0,610 \text{ W/m}^2 \text{ }^\circ\text{K}$; nos quatro cantos do teto do módulo deve existir olhais de içamento fabricados em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 8,00 mm.

Cobertura

Telhado que cobrindo toda a extensão do conjunto de módulos, oferecendo assim uma proteção extra para as estruturas e equipamentos, além de proporcionar maior conforto térmico.

A telha usada deve ser do tipo Trapezoidal em aço galvanizado pré-pintado eletrostaticamente nas duas faces na cor branca com espessura de 0,65, fixadas nas estruturas do telhado através de parafusos zincados com cabeça sextavada e arruela de borracha, para garantir a estanqueidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Todo o contorno da frente e laterais devem possuir beiral mínimo de 0,50 metro para permitir a queda d'água, garantindo uma arquitetura leve e um bolsão de ar reciclável pelo vento entre o prédio e o telhado contribuindo na refrigeração.

Pisos

A estrutura do piso deve suportar no mínimo 200kg/m² e ser construída em aço galvanizado por imersão à quente sendo compostas de duas longarinas, duas cabeceiras e travessas ômeças para apoiar o piso de compensado naval 20mm, sobre o compensado naval será aplicado manta vinílica para facilitar a higienização do local.

Colunas

As colunas devem ser fabricadas em aço tipo SAE 1010/1020 com espessura de 3,00mm comprimento de 2.555 mm e laterais de 150mm, e submetidas ao processo de galvanização à quente. Deve suportar empilhamento futuro de pelo menos 1 andar comprovado por cálculo estrutural.

Painéis de fechamento

As paredes internas e externas do Conjunto de Módulos devem ser feitas com painéis de fechamento com espessura de 40 mm. Estes painéis deverão ser constituídos por duas chapas de aço galvanizado à quente, a chapa é texturizada na laminação, pré-envernizada em sistema industrial, com aplicação de prime em todas as faces e acabamento em pintura eletrostática sobre as faces expostas, proporcionando alta resistência da pintura a impactos e arranhões. O núcleo do painel de fechamento é preenchido por poliuretano expandido injetado à alta pressão com densidade do poliuretano é de 39/40kg/m³, tendo como características o efeito isolamento térmico e acústico.

Painéis com portas

Os painéis com portas usados no conjunto de módulos devem possuir as mesmas características do painel de fechamento. Os batentes das portas deverão ser de alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca, na moldura da porta deverá ser prevista borracha em todo o seu contorno a fim de amortecer o impacto da porta no batente durante seu fechamento e ajudar em sua estanqueidade.

O miolo da porta deve ser fabricado do mesmo material do painel de fechamento. A porta deve possuir quatro dobradiças de aço pintadas a pó eletrostático na cor branca permitindo sua retirada e substituição sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta. As portas devem ser entregues com maçaneta de primeira linha na cor preta e a fechadura com três jogos de chave.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Janelas

J1 – Janelas com medidas de 1,00m x 1,00m com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios.

J2 – Janelas basculantes com medidas de 0,80m x 0,80m com vidro de 4mm de espessura. Fabricadas com perfil de acabamento em alumínio na cor branca acompanhada de todos os acessórios.

JFixa – Janela com vidro fixo com medidas de 1,00m x 1,65m com vidro de 4mm de espessura.

Peças de acabamento e acoplamento

As peças de Acabamento devem ser de aço galvanizado pintadas, permitindo um perfeito acabamento e alta durabilidade, já as de acoplamento devem ser de aço galvanizado e instaladas de forma a permitir total vedação do equipamento.

Transporte, montagem e acoplamento

Durante toda a montagem das estruturas modulares e acoplamento, deverá ser previsto o acompanhamento dos devidos engenheiros Civil e Eletricista que devem fazer parte do quadro efetivo funcional da empresa com registro e averbações comprovadas no CREA–RJ com mais de 18 meses e compatíveis com o objeto.

A empresa deverá comprovar experiência (Atestado de Capacidade Técnica averbado no CREA) de execução em montagem que efetivamente somam uma área igual ou maior que o projeto implantado, de acordo com as exigências e características técnicas construtivas conforme acima.

Por conta das edificações existentes, os módulos não podem ser entregues montados, portanto deverá ser previsto o transporte rodoviário dos desmontados, podendo chegar o caminhão até 150 metros do local de montagem. Logo o trajeto de 150m deverá ser realizado através de transporte manual ou que possibilite a passagem entre os prédios.

Pintura

A pintura deve ser feita antes da transformação, peça a peça, em cabine de pintura utilizando o método de pulverização. Deverá haver a aplicação por pulverização de primer sintético cinza claro anticorrosivo, com auxílio de pistola pneumática. Após a secagem, as peças devem receber 2 demãos de tinta esmalte sintético



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Climatização

Para climatização a contratada deverá deixar 1 ponto para recebimento de ar-condicionado Tipo compatível com o ambiente quanto a potência de refrigeração, sendo o fornecimento e instalação deste por conta da contratante.

- Consultório 1: 9.000 BTUs
- Consultório 2: 9.000 BTUs
- Consultório 3: 9.000 BTUs
- Consultório 4: 9.000 BTUs
- Consultório 5: 9.000 BTUs
- Cozinha terapêutica: 12.000 BTUs
- Atendimento em grupo: 12.000 BTUs
- Recepção: 18.000 BTUs
- Exames: 18.000 BTUs
- Avaliação audiológica: 18.000 BTUs

Elétrica

Os módulos devem ser fornecidos com as instalações elétricas de acordo com a associação de normas técnicas (ABNT) a NBR 5410 e a norma regulamentadora n° 10 (NR10) que trata de segurança em instalações e serviços em eletricidade seguindo a disposição de pontos conforme o projeto em Anexo

A estrutura / especificação dos componentes deve obedecer o seguinte descritivo:

- Os Quadros de distribuição elétrica devem ter pintura eletrostática em pó, banho químico com desengraxante e fosfato de ferro, com barramentos compatíveis conforme projeto.
- Eletrodutos em PVC antichama de 3/4 de polegadas.
- Condulete de passagem 4x2 de 3/4 de polegadas feito de liga de alumínio silício de alta resistência mecânica, parafusos em aço zincados eletroliticamente e bicromatizados.
- Canaleta em PVC de 1/2 de polegadas tipo “dutopop” fácil e rápido de montar, PVC rígido e antichama.
- Caixa de passagem 4x2 em PVC de 3/4 de polegadas tipo “dutopop” ou similar em PVC rígido e antichama.
- Tomada 2p+T 10A 250V, redonda especificado conforme a NBR 5410 e NR10
- Tomada 2P + T 20A 250V (usado em aparelhos de ar-condicionado) especificado conforme a NBR 5410 e NR10.
- Interruptor de uma secção conforme a NBR 5410 e NR10.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

- Calha elétrica para lâmpada 2x18w LED feita em chapa de aço-carbono fosfatizada com pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epóxi.
- Calha elétrica para lâmpada 2X20W feita em chapa de aço-carbono fosfatizada com pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epóxi.
- Lâmpada LED tubular 18W T8 modelo universal.
- Lâmpada LED Tubular de 9W T8 modelo universal.
- Disjuntores de proteção conforme dimensionamento em projeto e seguir a norma DIN.
- Os circuitos elétricos são condutores de cabos flexíveis antichama para até 750V., cabos isolados com cloreto de polivinila (PVC) conforme a norma NM 247 e NM 280.

Os condutores devem ser representados nas cores: fase (vermelho); neutro (azul); verde (terra) e preto (para representar fase de aparelho de ar condicionado, ou retorno de luminária). Para cada tipo de utilização usar uma seção nominal:

A execução da malha de aterramento é de responsabilidade da CONTRATANTE e deve ser dimensionado e instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e quando for possível a instalação do mesmo, de acordo com as condições do solo.

A interligação dos módulos habitacionais e cobertura metálica ao ponto de aterramento é de responsabilidade da CONTRATADA.

DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS

Projeto composto por um conjunto de 8 módulos habitáveis acoplados distribuídos no pavimento térreo totalizando uma área útil de 111,68 m².

As dimensões, áreas e medidas deverão ser conferidas no projeto básico.

GERAIS	
Transporte e montagem	Transporte e montagem, arremates por conta da CONTRATADA
Instalações	Instalações hidráulicas, elétricas e esgoto, conforme normas vigentes e aprovação do contratante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

	Instalações, Equipamentos, Projeto de combate a incêndio e aprovações nos órgãos competentes por conta da Contratante;
	Instalações de lógica – Infra seca interna por conta da Contratada, passagem de cabos e interligação por conta da Contratante;
Esquadrias	Alumínio pintado eletrostaticamente na cor branca;
Interligações	Interligação hidráulica, Interligação de esgoto, Interligação elétrica correm por conta da contratada, entre o ponto de consumo às caixas de inspeção (CI) e caixa de gordura – ANEXO 2;
Terreno	Preparo do terreno, nivelamento e acessibilidade são por conta do contratante;
Mobiliário	Mobiliário por conta da Contratante;
Cobertura – 190,28m²	
Estrutura	Estrutura composta por Trelças fabricadas com Tubo Industrial pintado 50 x50 parede 16 (espessura 1,5 mm) e Tubo Industrial pintado 50 x 30 parede 16, pintadas na cor cinza pastel;
Telha	Trapezoidal em aço #0,65mm tipo TP-100, pintada eletrostaticamente de branco nas 2 faces;
Área Coberta	190,28 m ² ;
Cozinha Terapêutica – 10,00 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	2 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Louças e metais	Torneira em aço cromado;
Acessórios	Bancada 1,20m inox com 1 cuba e Gabinete em MDF revestido em melamínico branco;
Sanitário Acessível– 3,01 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para dois pontos de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	1 Luminária 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
Louças e metais	Torneira em aço cromado, louças conforme NBR 9050;
Acessórios	Barras de apoio conforme NBR 9050;
Consultórios – 8,90m² (5 unidades)	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	2 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
Louças e metais	Torneira em aço cromado, 1 lavatório de louça Celite ou similar;
Exames – 13,72 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	3 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
Louças e metais	Torneira em aço cromado, 1 lavatório de louça Celite ou similar;
Recepção – 13,72 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Iluminação	3 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante.
Sala de Orientação – 3,01 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	1 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
Atendimento em Grupo – 10,00 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

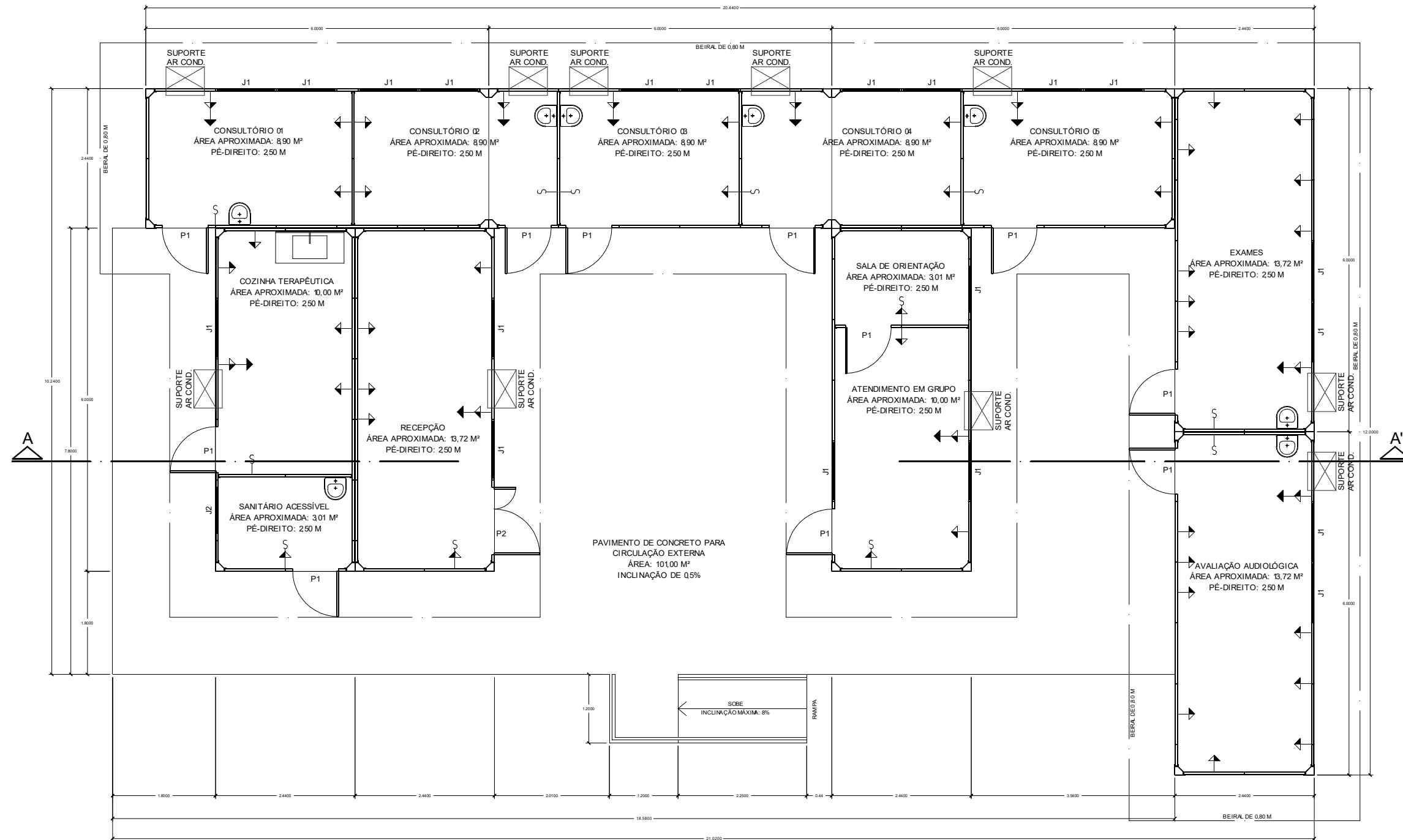
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	2 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;
Avaliação Audiológica – 13,72 m²	
Piso	Compensado naval revestido com manta vinílica na cor cinza mesclado;
Parede	Tinta esmalte sintético a base de solvente diluído na cor cinza pastel;
Instalações hidro sanitárias	Instalações suficientes para um ponto de água / esgoto seguindo as normativas;
Iluminação	3 Luminárias 2x18w LED fechada;
Instalações elétricas especiais	Pontos de energia conforme projeto que deverá ser previamente aprovado pelo contratante;

Niterói, 26 de julho de 2020

Daniel de Almeida Silva

SIAPE: 1759897

Arquiteto e Urbanista – SAEP / UFF



Planta Baixa - Disposição dos contêineres e pavimentação do entorno
Esc.: 1/50



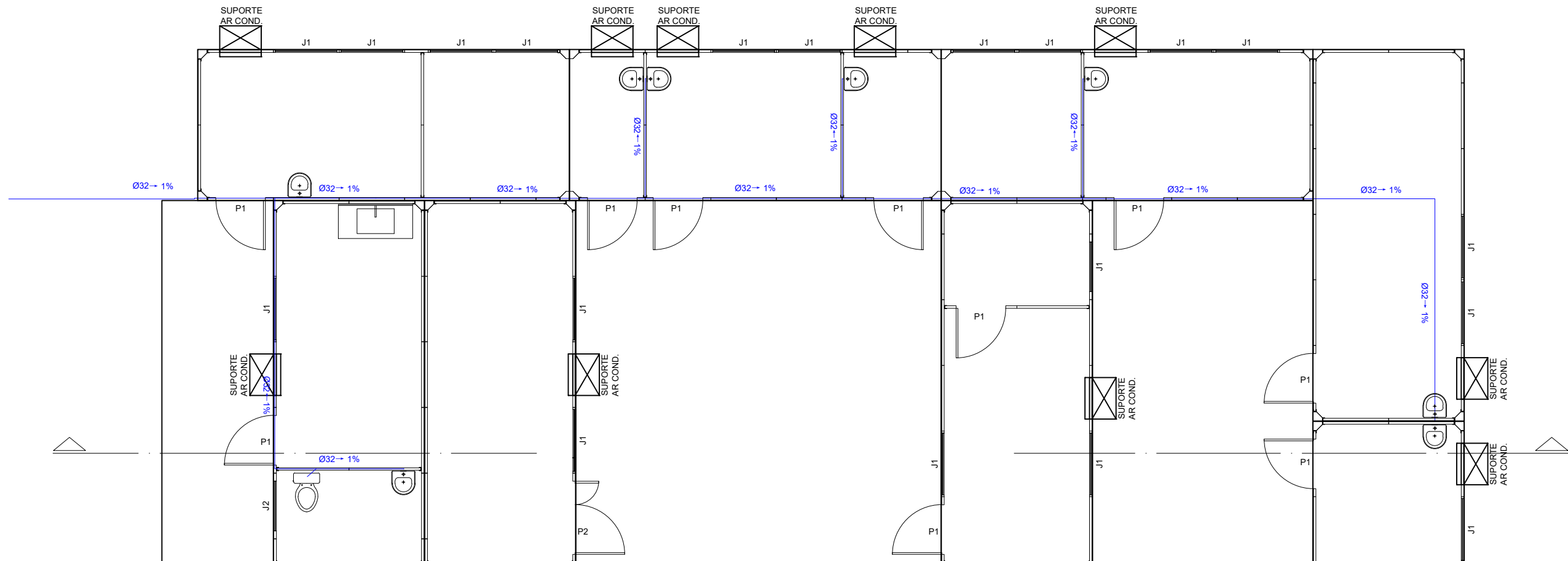
SUPERINTENDÊNCIA DE
ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

INSF
INSTALAÇÃO DE CONTÊNERES

PLANTA BAIXA

DESENHISTA HENRIQUE 21/07/2020	PROJETISTA HENRIQUE 21/07/2020	REVISÃO REV DATA	APROVAÇÃO APROV DATA
--------------------------------------	--------------------------------------	------------------------	----------------------------

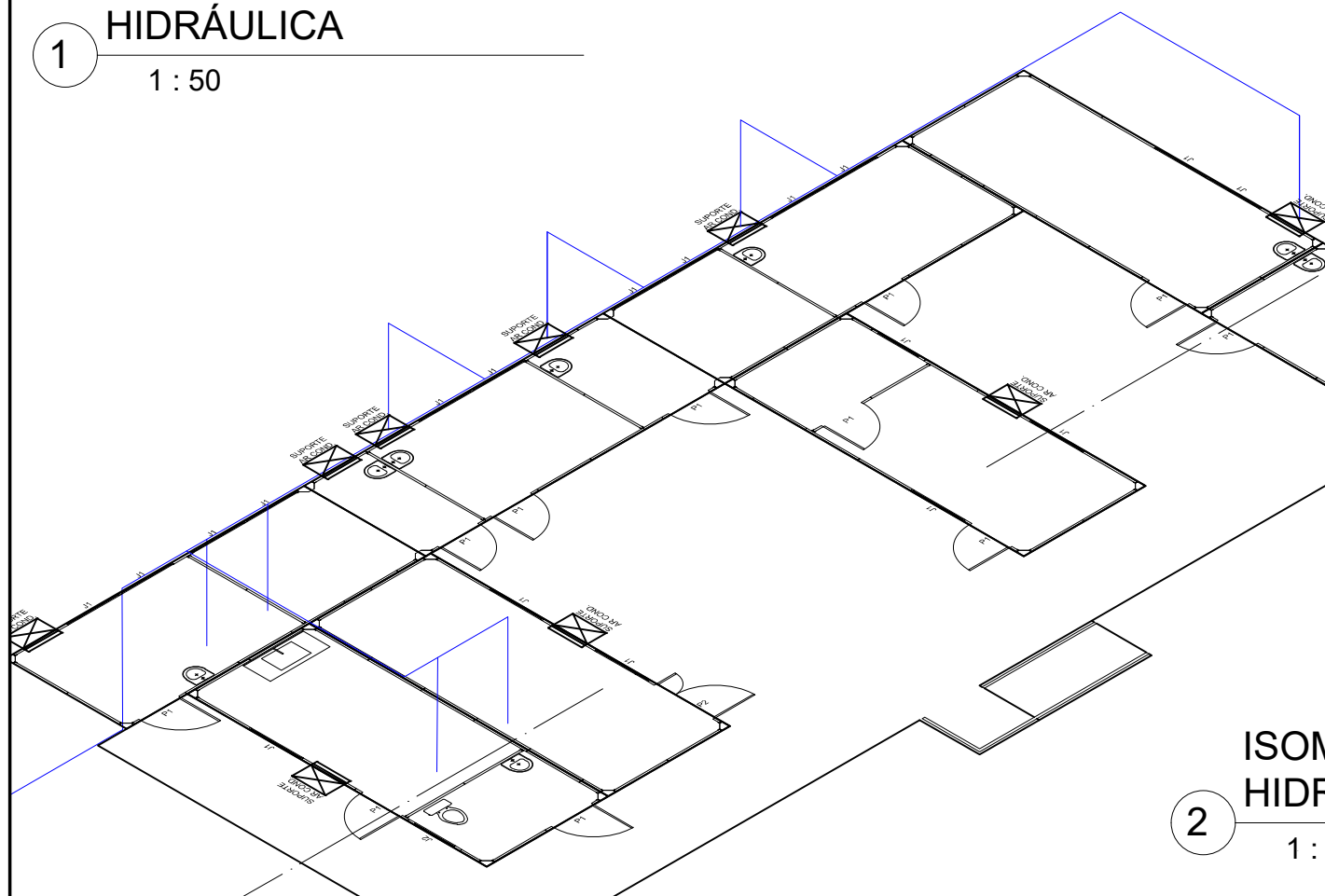
ESCALA INDICADA	REF. ARQ. REF	Nº DESENHO NUMERO	DOC. ORIGEM DOC
--------------------	------------------	----------------------	--------------------



**PLANTA BAIXA
HIDRÁULICA**

1

1 : 50



2

**ISOMÉTRICO
HIDRÁULICA**

1 : 50

Especificações Gerais:

- 1 - Nas representações gráficas de água e esgoto, foi adotada a cor azul para as tubulações de água fria e verde para as tubulações de esgoto;
- 2 - Em caso de omissões ou omissões, serão empregados materiais de boa qualidade de forma que a instalação em conjunto obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Cias e Concessionárias;
- 3 - Cotas em metros;
- 4 - Todos os materiais relacionados nos planilhas que contiverem fabricante e modelo ou tipo são referências para aquisição, podendo ser utilizados materiais de outro fabricante, porém que sejam equivalentes ou superiores aos de referência, com relação às características e normas construtivas, normas de fabricação e aos testes de operação e de desempenho;
- 5 - Todos os ramais para os cômodos possuirão registro gaveta individual, para permitir seu isolamento do restante da rede;
- 6 - Antes da montagem, todos os tubos e conexões serão inspecionados verificando se estão perfeitamente limpos, isentos de poeiras e elementos estranhos;
- 7 - Toda tubulação deverá ser instalada no mais perfeito alinhamento e de forma correta do ponto de vista mecânico. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes do prédio.
- 8 - Evitar, sempre que possível, tubulações sobre equipamentos elétricos, conexões e válvulas montadas parcialmente ou totalmente dentro de paredes.
- 9 - As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de abraçadeiras ou suportes. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações dos fabricantes sendo vertical 2,00m;
- 10 - Todas as linhas verticais estarão no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões.
- 11 - Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido:
 - Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a ser soldadas como auxílio de lixa adequada;
 - Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada; distribuir adequadamente em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bsnaga o adesivo nas superfícies a serem soldadas.
 - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- 12 - Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

- 13 - As conexões de água fria serão de PVC soldável classe 15, quando para saída de consumo as conexões serão de PVC com rosca de latão com a finalidade de abastecer sanitários. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.
- 14 - Os registros de gaveta pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.

Especificações de Água Fria:

- 1 - Deverá ser adotado o Diâmetro Nominal(DN) de 32mm para as tubulações de água fria;
- 2 - Os trechos horizontais das tubulações de água fria deverão ter declividade mínima de 0,5% no sentido do fluxo da água.
- 3 - Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos.
- 4 - Durante a construção e até a montagem dos aparelhos todas as extremidades livres das tubulações serão invariavelmente vedadas com bujões rosqueados não sendo admitida o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 5 - Todas as tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas a prova de pressão interna.
- 6 - Todas as canalizações, depois de instaladas, serão submetidas a provas de pressão interna, antes de serem isoladas ou eventualmente revestidas, conforme NBR-7198.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

- A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:
- NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
 - NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução;
 - NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria;
 - NBR - 7198 - Projeto e Execução de instalações prediais de água quente;
 - NBR - 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores;
 - NBR - 5688 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;
 - NBR - 5648 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria - Requisitos;



SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

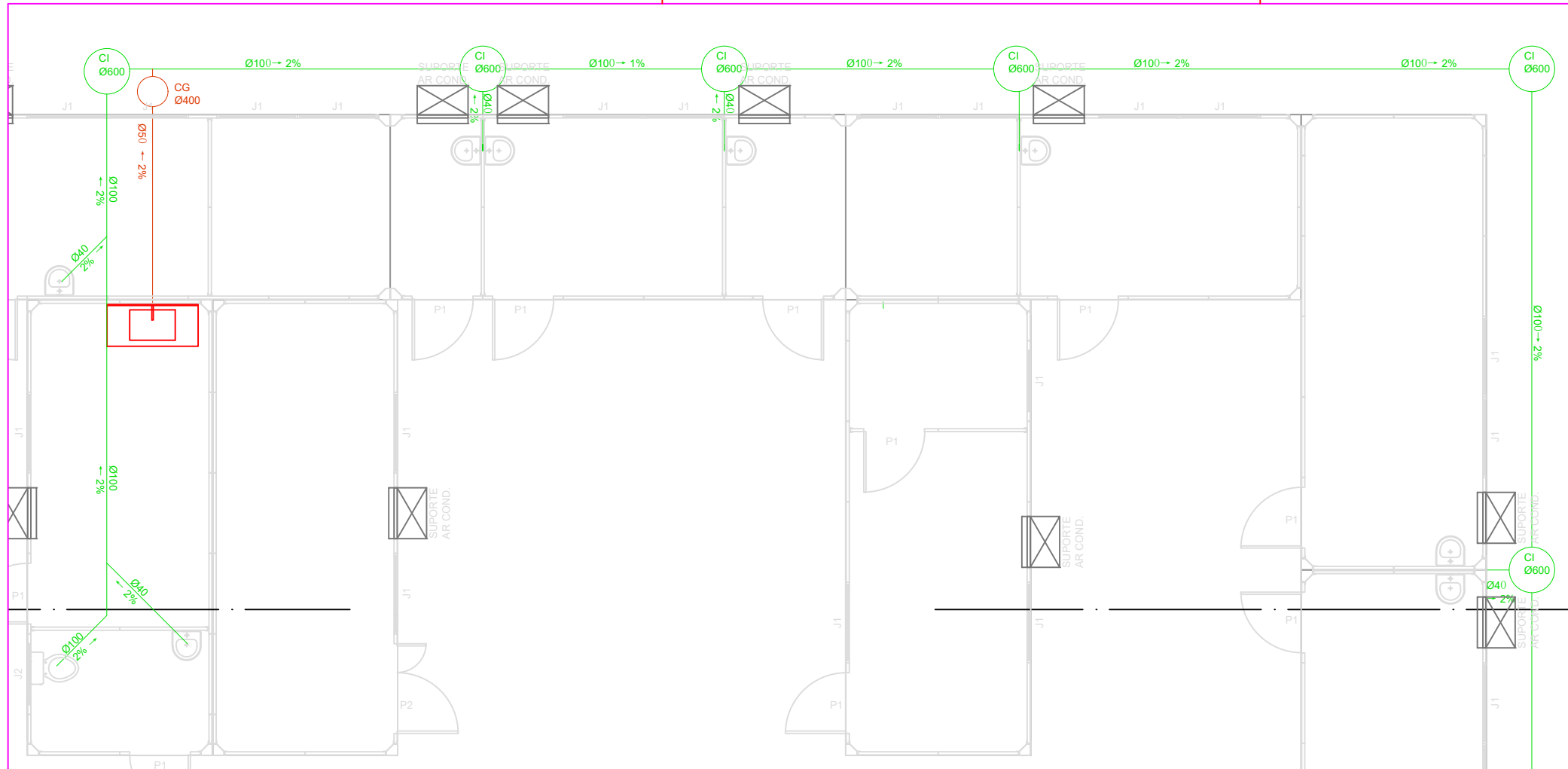
HIDRÁULICA ISNF

DESENHISTA MARCUS 07/20	PROJETISTA MARCUS 07/20	REVISÃO DANIEL 07/20	APROVAÇÃO
-------------------------------	-------------------------------	----------------------------	-----------

ESCALA INDICADA	REF. ARQ.	Nº DESENHO	DOC. ORIGEM
--------------------	-----------	------------	-------------

PROCESSO Nº: 23069.

NOME DO ARQUIVO:



Especificações Gerais:

- 1 - Nas representações gráficas de água e esgoto, foi adotada a cor azul para as tubulações de água fria e verde para as tubulações de esgoto;
- 2 - Em caso de dúvidas ou omissões, serão empregados materiais de boa qualidade de forma que a instalação em conjunto obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Clás e Concessionárias;
- 3 - Cotas em metro;
- 4 - Todos os materiais relacionados nas planilhas que contiverem fabricante e modelo ou tipo são referências para aquisição, podendo ser utilizados materiais de outro fabricante, porém que sejam equivalentes ou superiores aos de referência, com relação às características e normas construtivas, normas de fabricação e aos testes de operação e de desempenho;
- 5 - Todos os ramais para os cômodos possuirão registro gaveta individual, para permitir seu isolamento do restante da rede;
- 6 - Antes da montagem, todos os tubos e conexões serão inspecionados verificando se estão perfeitamente limpos, isentos de poeiras e elementos estranhos;
- 7 - Toda tubulação deverá ser instalada no mais perfeito alinhamento e de forma correta do ponto de vista mecânico. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes do prédio.
- 8 - Evitar, sempre que possível, tubulações sobre equipamentos elétricos, conexões e válvulas montadas parcialmente ou totalmente dentro de paredes.
- 9 - As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de abraçadeiras ou suportes. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações dos fabricantes sendo vertical 2,00m;
- 10 - Todas as linhas verticais estarão no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões.
- 11 - Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido:
 - Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a ser soldadas como auxílio de lixa adequada;
 - Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora apropriada; distribuir adequadamente em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bsnaga o adesivo nas superfícies a serem soldadas.
 - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- 12 - Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.
- 13 - As conexões de água fria serão de PVC soldável classe 15, quando para saída de consumo as conexões serão de PVC com rosca de latão com a finalidade de abastecer sanitários. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.
- 14 - Os registros de gaveta pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.

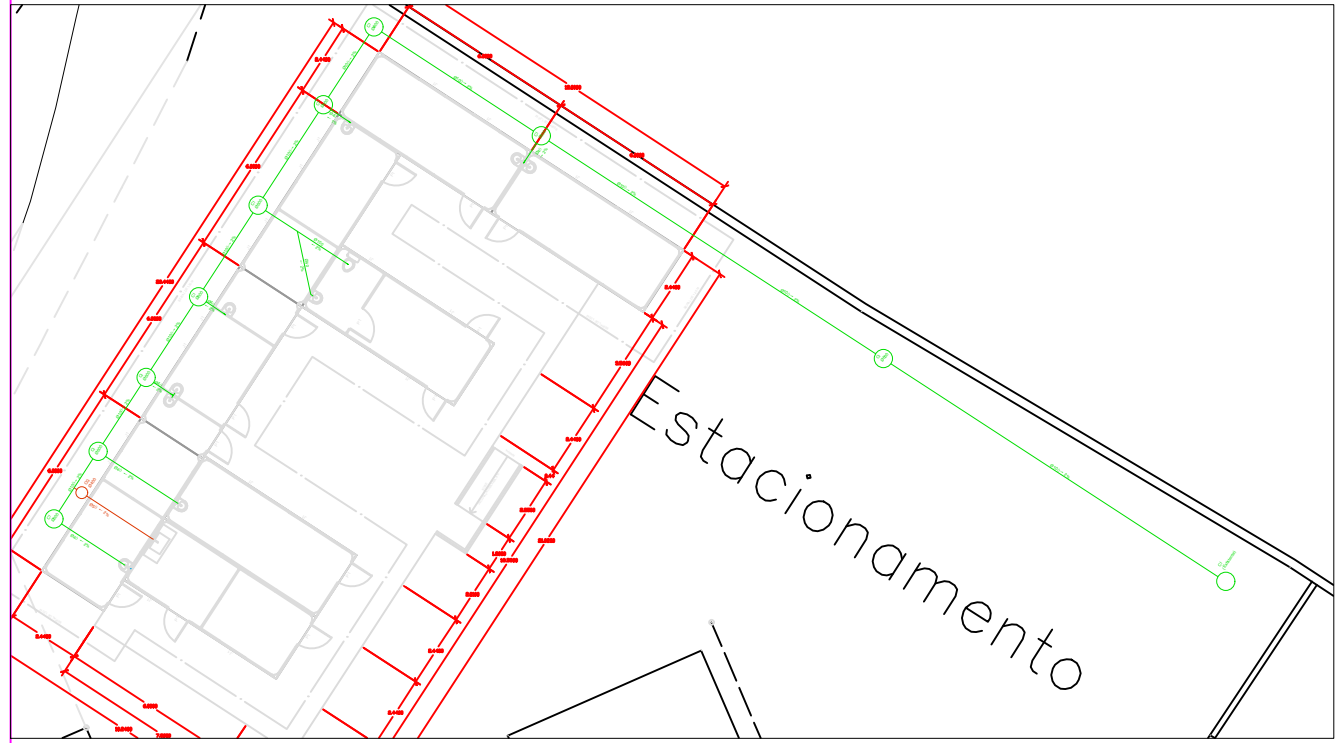
Especificações de Esgoto:

- 1 - Durante a execução dos serviços tomar-se-á a precaução de fechar com tampões e placas de madeira todas as extremidades das canalizações, para evitar a entrada de corpos estranhos. Todo aparelho na sua ligação ao ramal de esgoto deverá ser protegido por sifão sanitário ou caixa sifonada;
- 2 - Todos os registros, misturadores, sifões, conexões, devem ser de qualidade e resistência comprovada.
- 3 - Na instalação das caixas sifonadas e de sifões sanitários deverá ser observado um perfeito nivelamento, prumo e estanqueidade nas ligações.
- 4 - As juntas dos tubos serão executadas com o cuidado necessário para não haver penetração do material da junta no interior dos tubos, deixando saliências ou reentrâncias que facilitem futuras obstruções.
- 5 - Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários e equipamentos, todas as extremidades da canalização serão vedadas.
- 7 - As canalizações serão submetidas a prova de estanqueidade, conforme NBR-8160 artigo 5.
- 8 - As caixas de retenção de matérias sólidas, sujeitas a gases e odores desagradáveis, deverão ter suas tampas e reentrâncias vedadas através de massa asfáltica.
- 9 - Os tubos de ponta e bolsa serão assentes com as bolsas voltadas para jusante, isto é, em sentido oposto do escoamento.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA:

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:
 NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
 NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução;
 NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria;
 NBR - 7198 - Projeto e Execução de Instalações prediais de água quente;
 NBR - 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores;
 NBR - 5688 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Requisitos;
 NBR - 5648 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria - Requisitos;

1 PLANTA BAIXA ESGOTO
1 : 75



2 PLANTA BAIXA ESGOTO - LOCAÇÃO
1 : 250



SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

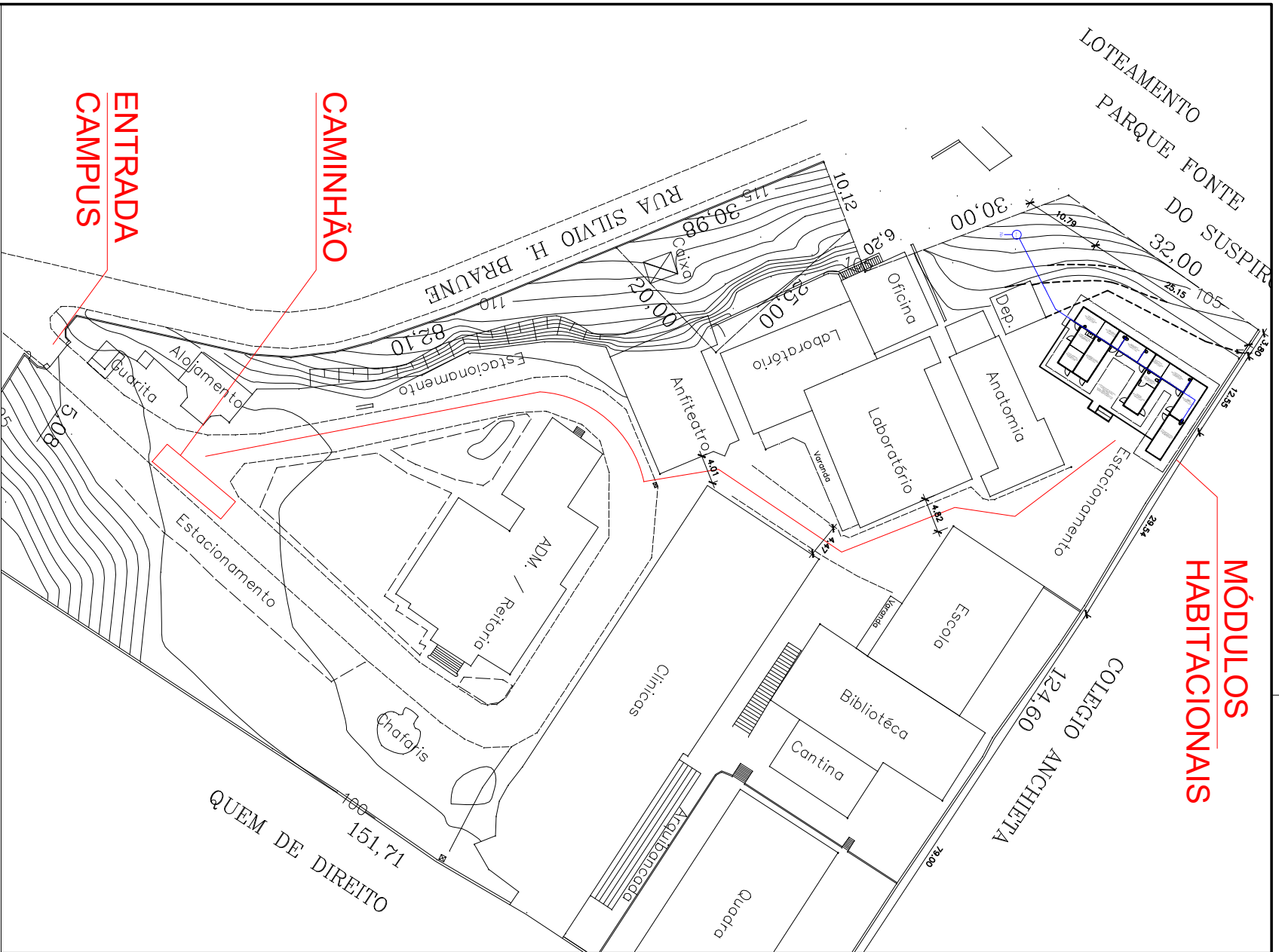
ESGOTO ISNF

DESENHISTA MARCUS 07/20	PROJETISTA MARCUS 07/20	REVISÃO DANIEL 07/20	APROVAÇÃO
-------------------------------	-------------------------------	----------------------------	-----------

ESCALA INDICADA	REF. ARQ.	Nº DESENHO	DOC. ORIGEM
--------------------	-----------	------------	-------------

PROCESSO Nº: 23069.

NOME DO ARQUIVO:



**MÓDULOS
HABITACIONAIS**

**ENTRADA
CAMPUS**

CAMINHÃO



SPARER
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

**MEC
UFF**

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

SITUAÇÃO PRÉDIOS

DESENHISTA DANIEL 07 20	PROJETISTA	REVISÃO DANIEL 07 20	APROVAÇÃO	ESCALA INDICADA	REF. ARQ.	Nº DESENHO	DOC. ORIGEM
PROCESSO Nº: 23069.							

NOME DO ARQUIVO: